

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3.229, de 2020)

Acrescenta-se o § 6º ao art. 22 da lei 8.742 de 1993:

§ 6º O poder público fica obrigado a fornecer gratuitamente os produtos que tratam o § 4º aos alunos de escolas públicas e creches.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.229, de 2020, objetiva assegurar o acesso de insumos necessários para o combate ao COVID 19 as populações mais vulneráveis.

O Objetivo dessa emenda é estender a entrega gratuita desses insumos para as crianças e adolescentes estudantes da rede pública de ensino.

Por essas razões solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20406.522265-00